NÚMERO 019
RÚBRICA

LEI nº 4.822, de 06/10/2011

ALTERA A LEI N° 2.608/1993 – ALTERA INSPEÇÃO VEÍCULOS DE TAXI

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica alterada o § 3° do art. 25 da Lei n° 2.608, de 27/10/1993, de 01/03/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25 – [...]
§ 3° A vistoria será realizada em empresa credenciada em vistoria de veículos autorizada pelo DENATRAN, instalado em Canoinhas."

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei n° 2.608/1993 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 06 de outubro de 2011.

Vereador Beto Passos
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 06/10/2011.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo